



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

AUTOGRAFO DE LEI Nº 1180

PROJETO DE LEI Nº 43/75-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º) - Ficam majorados, a partir de 1º de Janeiro de 1976, em 20% (vinte por cento), os vencimentos - mensais dos cargos dos funcionários da Câmara Municipal de - Pirassununga, calculados sobre os respectivos valores atuais.

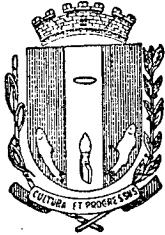
Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias suplementadas oportunamente, se necessárias.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 02 de Dezembro de 1975.

MARIO ALCINDO ROSIN

Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of. _____

PROJETO DE LEI N° 413/75

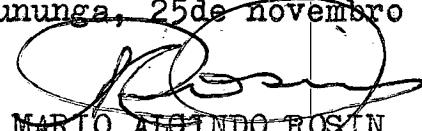
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Ficam majorados, a partir de 1º de -
janeiro de 1.976, em 20(vinte por cento) , os vencimentos -
mensais dos cargos dos funcionários da Câmara Municipal de -
Pirassununga, calculados sobre os respectivos valores atuais.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execu -
ção da presente lei, correrão por conta de verbas próprias,-
suplementadas oportunamente, se necessários.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor a partir/
de 1º de janeiro de 1.976, revogadas as disposições em contrá -
rio.

Pirassununga, 25 de novembro de 1.975.


MARIO ALCINDO ROSIN

Presidente

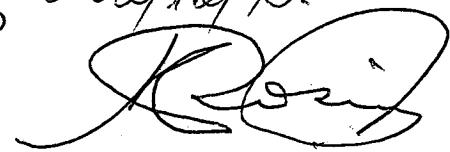
*As Comissões de Justiça
e Finanças*

Em 25/11/75



*Aprovado em União
e Segunda discussão,
em reunião de unanimidade,
por unanimidade.*

V. 02/12/75.





Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

JUSTIFICATIVA

A exemplo do Poder do Executivo, esta Presidência submete à aprovação dos Senhores edis, o presente projeto de lei que visa conceder aos funcionários da Edilidade, um reajuste, a partir do próximo exercício, na base de vinte por cento sobre os atuais vencimentos.

Trata-se, pois, de medida justa e humana, esperando portanto, esta Presidência o beneplácito dos senhores edis, aprovando o presente projeto de lei.

Pirassununga, 25 de novembro de 1.975.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "MARIO ALCINDO ROSEN".

Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

PARECER Nº _____

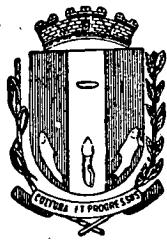
Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 43/75, de autoria da Presidência, que visa conceder aos funcionários da Edilidade, a partir de 1º de janeiro de 1976, reajustamento de vencimentos na ordem de 20%, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 1º de dezembro 1975.

Hugo Antônio de Oliveira
Presidente

Francisco Domingos
Relator

Valdomir Vadalá
Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

PARECER Nº
.....

Examinando o Projeto de Lei nº 43/75, de autoria da Presidência, cujo objeto é reajustar em 20%, a partir de 1º de janeiro de 1976, os vencimentos dos funcionários da Edilidade, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1.975.

José Afonso Furtado Leite Filho

Presidente

Angelo Bruno Junior

Relator

Elias Mansur

Membro